LEI Nº 5.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o "Dia do Terço dos Homens".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itaúna-MG, o **Dia do Terço dos Homens**, a ser comemorado todo primeiro sábado do mês de Agosto de cada ano, que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos, e se conveniente e oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas, dar a devida publicidade para promover o Dia do Terço dos Homens.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de dezembro de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: *LNN*)